



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO DE COMODATO Nº02/2024 GRUTA

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evaldo Duarte Antônio**, e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO GRUTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.252.631/0001-00, com sede localizada na Linha72, LT Nº 62 KM 13, GL 20 Q, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu **Presidente Leonildo Figueira dos Santos**, doravante denominados **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1.400/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de I 01 (Um) **PULVERIZADOR DE BARRAS**: pulverizador de barras, nova, altura de trabalho das barras 0,50cm a 1,30m; barra 14m, capacidade do tanque de 600 lts; peso 450 kg. Barramento resistente com sistema de proteção e batentes acionados pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba no mínimo JP-75, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa de 30 litros, reservatório de água limpa para lavar as mãos, de 15 litros, peso máximo de 470 kg, **TOMBAMENTO 4692**.

II 01 (um) **PERFURADOR DE SOLO**: Com capacidade mínima de perfuração de 1000 mm, acionado por cardam, com duas brocas sendo uma de 09 e 12, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para Nivelamento, **TOMBAMENTO 4694**.

III - 01 (um) **Distribuidor de Sementes e Calcário Pendular**, Equivalente Técnico ou de Melhor Qualidade e superior, com as seguintes especificações: reservatório cônico em polietileno, com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca. peso a partir de 80 quilos, compatível para trator a partir de 50 CV, **TOMBAMENTO 5312**, o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.



Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto vigor o presente Contrato Particular de Comodato,

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **ASSOCIAÇÃO COMODATARIA**.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.

II Realizar os consertos necessários para a manutenção do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.

III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.

IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.

V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

II Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

II Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.



E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 25 de outubro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

DAIELLI GOMES DA SILVA
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Interina

PORTARIA N° 7209/2024.

Leonildo Figueira dos Santos
Leonildo Figueira dos Santos

Presidente da Associação Gruta

Testemunhas: *Wellyton Pereira de Souza*

Testemunhas: *Alessandra F. Lima*

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRIC. E TURISMO**, em 25/10/2024 às 11:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 25/10/2024 às 12:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **186079** e o código verificador **8F14935C**.

Referência: Processo nº 1-1407/2024.

Docto ID: 186079 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
TERMO DE COMODATO		02 ASSINADO GRUTA		31/10/2024	
ID:	187756			Processo	Documento
CRC:	FC43E397				
Processo:	1-1407/2024				
Usuário:	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA				
Criação:	31/10/2024 09:36:14		Finalização:	31/10/2024 09:37:33	
MD5:	AF8DF98F666AE0235B889F8AFCB3A07E				
SHA256:	00C13543A3BE07A23D301EA27DE5F0D0341394F57E09882C4BF21D887FF1796D				
Súmula/Objeto:					
TERMO DE COMODATO ASSINADO GRUTA					
INTERESSADOS					
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA		Mirante da Serra		RO	31/10/2024 09:36:14
ASSUNTOS					
TERMO DE COMPROMISSO				31/10/2024 09:36:14	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 187756 e o CRC FC43E397.